



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

EDITAL N.º 058/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FISCAL AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria n.º 375, de 05 de abril de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (um) profissional Fiscal Ambiental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Fiscal Ambiental	01 + CR	40 horas	Curso Técnico em Meio Ambiente + Registro no Conselho de Classe Correspondente + Carteira Nacional de Habilitação - CNH (Categoria B)

*CR – Cadastro de Reserva

1.2 O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em casos excepcionais, por motivo de força maior.

1.3 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o serviço militar.

2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas obrigatoriamente via *internet*. 3.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico <rionegro.atende.net> “Processo Seletivo Simplificado – Fiscal Ambiental”- disponível a partir do dia 18 de abril de 2022 até as 23 horas e 59 min do dia 02 de maio de 2022. Todos os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição.

3.2 Documentos necessários para inscrição:

a) Comprovante da Situação Cadastral no CPF

< <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>>;

b) Certificado de Reservista (masculino);

c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria conforme exigido no item 1.1 do Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
<<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;
- e) Diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão do Curso Técnico em Meio Ambiente;
- f) Comprovante de regularidade no respectivo Conselho de Classe;
- g) Documentos para composição da pontuação dos títulos.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

- 4.1 A prova de títulos tem caráter classificatório e consiste na avaliação somente dos cursos de qualificação na área do cargo pretendido.
- 4.2 Não serão recebidos títulos ou declaração fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.3 Uma vez entregues os títulos, NÃO serão aceitos acréscimos de outros documentos.
- 4.4 O candidato que não anexar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.
- 4.5 Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.
- 4.6 Por ocasião de recursos poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos ou declarações já entregues.
- 4.7 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, por esse motivo, o candidato NÃO deve entregar ou encaminhar documentos originais.
- 4.8 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação indicada na tabela abaixo.

TÍTULOS APRESENTADOS - Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios na área de atuação com a devida comprovação documental (Eliminatório e Classificatório).

TÍTULO – Eliminatório	Quantidade Mínima	Pontuação Máxima
Curso Técnico em Meio Ambiente (800 horas ou mais)	1	-
TÍTULO – Classificatório		
	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Diploma ou Histórico de Graduação Completa* (30 pontos cada)	1	30
Histórico de Graduação Incompleta – com no mínimo um terço do curso concluído** (25 pontos cada)	1	25
Curso em Fiscalização Ambiental com duração mínima de 40h (15 pontos cada)	1	15
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h á 120h, concluídos até a data de publicação desse edital. (10 pontos cada)	1	10
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h à 79h, concluídos até a data de publicação desse edital. (5 pontos cada)	2	10
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos <u>na área de atuação</u> 08h às 39h, concluídos até a data de publicação desse edital. (1 ponto cada)	10	10
TOTAL	17	100

* Diploma ou Histórico de Graduação Completa em Curso de nível superior na Área Ambiental.

** Histórico de Graduação Incompleta em Curso de nível superior na Área Ambiental.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado e sofrerá as sanções legais aplicáveis.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 FISCAL AMBIENTAL:

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Planejamento operacional no que diz respeito às atividades de fiscalização. Execução de atividades de fiscalização, monitoramento, controle e regulação, podendo lavrar autos de infração referente às infrações à legislação ambiental. No exercício da função fiscalizadora, quer seja preventiva ou punitiva, o fiscal terá livre acesso, em qualquer dia e hora, e a permanência, pelo tempo que se fizer necessário, mediante as formalidades legais, a todas as edificações propriedades, estabelecimentos, atividades e/ou locais sujeitos a fiscalização ambiental, quer sejam urbanos ou rurais, não se lhe podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção. Nos casos de embargo à ação fiscalizadora, o agente solicitará a intervenção policial para a execução da medida ordenada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Orientar os servidores que o auxiliam na execução de suas atribuições típicas.

ATIVIDADES TÍPICAS:

1. Elaborar critérios para visitação periódicas a empresas e estabelecimentos comerciais e industriais, APP's, RFL's, áreas de reflorestamento, entorno e zona de amortecimento de unidades de conservação, pedreiras e onde mais se fizer necessário;
2. Exercer a Vigilância e o Poder de Polícia, na fiscalização de toda e qualquer atividade potencialmente poluidora e/ou degradadora do meio ambiente, podendo inclusive emitir autos de infração, multas, notificação, termos de apreensão e depósito, termo de embargo ou suspensão de qualquer atividade causadora de impacto ambiental, sem devida licença ambiental;
3. Realizar inspeções e visitas de rotina para as atividades de fiscalização, monitoramento, controle e regulação, bem como para apurar possíveis irregularidades, provendo as devidas orientações sobre a conservação do meio ambiente, bem como sua recuperação, restauração e/ou compensação ambiental quando necessário, priorizando sempre que possível o exercício da fiscalização preventiva;
4. Colher amostras de águas, efluentes e resíduos em geral, necessários para análise técnica e de controle;
5. Proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como aquelas necessárias à apuração de denúncia irregularidades e infrações, podendo inclusive lavrar autos de infração referente às infrações à legislação ambiental;
6. Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
7. Acompanhar a implantação os Planos Municipais de Gestão dos Recursos Hídricos e de Saneamento Ambiental (ou Saneamento Básico), bem como o cumprimento das disposições neles contidas;
8. Prover, quando solicitado, as devidas informações quanto às atividades de fiscalização e controle ambientais;
9. Relatar, ao superior imediato, todas as ações realizadas, bem como a decisões tomadas por conta do exercício do cargo;
10. Praticar todos os atos necessários para o bom desempenho da vigilância ambiental no município de Rio Negro, quer seja de forma preventiva ou punitiva;
11. Articular-se com as entidades afins, visando o bom desempenho das suas atribuições;
12. Exercer a função fiscalizadora com imparcialidade e ética profissional;
13. Participar de regime de plantão incluindo feriados e finais de semana, quando a atividade/serviço assim o exigir;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

14. Comprometer-se com o desenvolvimento profissional constante, assumindo uma postura de flexibilidade e disponibilidade para mudanças contínuas, esclarecido quanto às opções sindicais e corporativas inerentes ao exercício profissional;
15. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

6. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Auxílio Alimentação	Total
Fiscal Ambiental	R\$ 2.001,00	R\$ 300,00	R\$ 2.301,00

6.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Após análise da documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pontuação aos títulos apresentados, pela Comissão Examinadora, em sessão pública a ser realizada dia 03 de maio das 13 até às 17 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, n° 2070, Bairro Seminário, Rio Negro/PR.

7.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) maior pontuação em títulos de ESCOLARIDADE acima da exigida;
- b) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003;
- c) persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.3 A classificação provisória do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado até dia 05 de maio de 2022, até as 17h, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no *site* <<https://rionegro.atende.net/>>

8. DOS RECURSOS

8.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.

8.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado provisório, dirigido à Comissão Examinadora, via internet, no endereço eletrônicos <rionegro.atende.net> - “Processo Seletivo Simplificado”

9. DO RESULTADO FINAL

A homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no *site* <<https://rionegro.atende.net/>>

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

10.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

10.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.

10.4 O candidato deverá apresentar o exame de Acuidade no momento da consulta com o médico do trabalho da Prefeitura Municipal.

10.4.1 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.

10.5 O candidato convocado terá 10 (dez) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.6 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e ou readaptação de função.

10.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.8 Fica a contratação do candidato convocado condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 10.3 e 10.4 e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital;

11.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado;

11.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro PR, 12 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ CACHIMINSKI HENRIQUE
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado

